

DO OBJETO:

LOTE I - PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS, FILTROS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Pneus	UNID.	R\$ 2.000.000,00	%	R\$
02	Câmara de ar	UNID.	R\$ 200.000,00	%	R\$
03	Baterias	UNID.	R\$ 200.000,00	%	R\$
04	Filtros e lubrificantes, motocicleta, veículos leves e caminhonete.	UNID.	R\$ 200.000,00	%	R\$
05	Filtros e lubrificantes, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus e van.	UNID.	R\$ 200.000,00	%	R\$
06	Filtros e lubrificantes, máquinas e equipamentos.	UNID.	R\$ 500.000,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

LOTE II - MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de Peças	UNID.	R\$ 40.000,00	%	R\$
02	Custo de mão de obra – homem/hora	HORA	R\$ 150,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

LOTE III – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de Peças	UNID.	R\$ 300.000,00	%	R\$
02	Custo de mão de obra – homem/hora	HORA	R\$ 280,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

LOTE IV - CAMINHONETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de Peças	UNID.	R\$ 450.000,00	%	R\$
02	Custo de mão de obra – homem/hora	HORA	R\$ 340,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

LOTE V – VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de Peças	UNID.	R\$ 1.500.000,00	%	R\$
02	Custo de mão de obra – homem/hora	HORA	R\$ 1.320,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

LOTE VI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Fornecimento de Peças	UNID.	R\$ 1.300.000,00	%	R\$
02	Custo de mão de obra – homem/hora	HORA	R\$ 900,00	%	R\$
TOTAL			R\$	%	R\$

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 29 de janeiro de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard/Ac, 21 de janeiro de 2026.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 010/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 2.349/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado exclusivamente ao item 2 (Consulta médica ambulatorial com médico generalista) do Contrato nº 161/2025, firmado entre o Município de Tarauacá e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA (CNPJ nº 08.646.162/0001-03), em razão da necessidade de ampliação dos atendimentos à população nas referidas especialidades, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo fundamenta-se:

No art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para modificação do valor em decorrência de acréscimos quantitativos de seu objeto;

No art. 125 da mesma lei, que obriga o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Na Cláusula Nona e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 161/2025, que preveem expressamente a possibilidade de alteração contratual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente alteração contratual, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se exclusivamente ao item 2 (Consulta médica ambulatorial com médico generalista) do Contrato nº 161/2025, conforme justificativa técnica e autorização constante dos autos.

O acréscimo financeiro resultante corresponde a R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, ou seja, o contrato continuará com a vigência original estabelecida até 19 de agosto de 2026, ou até a execução total dos quantitativos.

Tarauacá-AC, 5 de janeiro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Marcos Vinícius da Silva Diniz, Representante Legal da empresa Centro de Diagnóstico da Família Ltda, CNPJ nº 08.646.162/0001-03, pela CONTRATADA.

XAPURI**DECRETO Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora AVELAINE ANDRADE DE SOUZA, do cargo em comissão CCII - como Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 12 de janeiro.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o senhor LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão CCII - como Diretor Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 13 de janeiro.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E O CONSÓRCIO JJ E PROENGE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – CPL/PMX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Aos dois dias, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo prefeito MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n.º 698.796.302-97, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor José Maria Cacau Rocha, nomeado através do Decreto Nº 003/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO constituído pelas empresas PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.525.007/0001-27 e JJ CONSTRUINDO LTDA – CNPJ Nº 16.500.949/0001-90, tendo como líder esta última, com sede na Avenida Sobral nº 2132 Bairro Glória CEP: 69911 142. Rio Branco Acre, e-mail: jjconstruindo02@gmail.com fone: (68) 98418-2852, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pela senhora Rosa Maria Sabino da Costa Aragão, CPF: 638.135.642-15, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da licitação supracitada, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21, e demais alterações, Decreto Municipal nº 016/2024, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da Contratada e no Parecer Jurídico, conforme decisão constante nos autos do processo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo administrativo nº 067/2025/PMX, cujo resultado foi homologado, pela autoridade competente, que aprovou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para executar recuperação de estradas vicinais no ramal Vai Quem Quer, conforme Convênio nº 923683/2021, firmado entre a prefeitura de Xapuri e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Operação de Crédito e Recursos Próprios.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Unidade: 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza

Programa de Trabalho: 26.782.0008.1.040 – Ampliação e Recuperação de Ramais e Pontes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações